



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 027/2022

3º TERMO ADITIVO SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO – CIVALERG.

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada n° 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis n°s 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, n° 159-357, Pituaçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor-Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO – CIVALERG**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.694.089/0001-07, com sede na Rua João Pessoa, n° 446, Sala 104 e 105, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP.: 45.000-495, neste ato representado por Sr. **FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, portador do CPF/MF n° 108.064.347-83, Documento de Identidade Civil n° 207603382, emitido pela DIC/RJ, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n° 863, Centro, Licínio de Almeida, Bahia, CEP.: 46.330-000, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n° 069.1479.2023.0001845-13**, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO ao Convênio n° 027/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Fica prorrogado, por **120 (cento e vinte) dias**, o prazo de vigência do **Convênio n° 027/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e dos Termos Aditivos anteriores que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba, de de 2023.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
DIRETOR-GERAL DA SUDESB

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO –
CIVALERG

TESTEMUNHAS:

1) _____
(nome legível e CPF)

2) _____
(nome legível e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 10/05/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 10/05/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Vasconcellos Ferreira, Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00066493126** e o código CRC **019D0B1C**.